



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Comissão Eleitoral Geral

INFORMAÇÃO

COMUNICADO 21

ELEIÇÕES PARA REITOR (A), DIRETOR (A) DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS, HUPE, PPC, DIRETOR(A) DE CENTRO SETORIAL, CEPUERJ E REDE SIRIUS

– QUADRIÊNIO 2024-2027 –

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral, no âmbito de suas competências descritas nas Resoluções nº 02/2007, nº 03/2007, nº 05/2011 e nº 04/2019, e com base no calendário das eleições para Reitor (a), Diretor (a) das Unidades Universitárias, HUPE, PPC, Diretor (a) de Centro Setorial, CEPUERJ e Rede SIRIUS, estabelecido pela Resolução nº 02/2023, comunica:

SOBRE A APURAÇÃO DA VOTAÇÃO

a. O **encerramento** da votação em todas as seções eleitorais, no **último dia de votação**, ocorrerá **até às 20:00 horas**, considerando o item 2.3 do Comunicado 16, referente aos procedimentos sobre seções eleitorais. Importante frisar que, caso hajam eleitores ainda na fila, deverão ser distribuídos senhas, do último para o primeiro, para que todos possam votar.

b. **Imediatamente** após o encerramento das seções eleitorais, às 20:00 horas, iniciará a atividade de **apuração** das urnas de votação. As seções que terminarem antes de 20h poderão entregar suas urnas para eleição de Reitoria e Direção do Centro Setorial no Teatro Odylo Costa Filho a partir das 18h, ficando estas guardadas até o início da apuração. As Unidades poderão iniciar suas apurações para eleição de Direção de Unidade Acadêmica imediatamente.

c. A **entrega das urnas e dos materiais** de votação é de responsabilidade das **Subcomissões Eleitorais**, devendo haver planejamento para evitar imprevistos e colaborar com o correto andamento do processo eleitoral.

d. Cada chapa poderá indicar **fiscais** que atuarão nas **juntas de apuração**, conforme o Artigo 22 da Resolução nº 02/2007. No caso das Unidades Universitárias, a apuração será fiscalizada pelos mesmos fiscais indicados para cada seção eleitoral. No caso das chapas candidatas à Reitoria e às Direções

dos Centros Setoriais, poderão cadastrar até 02 (dois) fiscais por junta apuradora. Ressaltamos que haverá 02 (duas) juntas apuradoras para os cargos da Reitoria e 01 (uma) junta apuradora por Centro Setorial. Neste caso, cada chapa à Reitoria poderá indicar até 04 (quatro) fiscais e cada chapa à Direção dos Centros Setoriais poderão indicar até 02 (dois) fiscais.

e. Conforme o Artigo 22 da Resolução nº 02/2007, o processo de apuração será **coordenado pela Comissão Eleitoral Geral - CEG**, que divulgará, até 10 (dez) dias antes do pleito, a **localização e número de Juntas Apuradoras**.

f. Conforme o Artigo 23 da Resolução nº 02/2007, a contagem dos votos deverá ocorrer em **sessão pública**, cabendo à CEG e as subcomissões, nas suas respectivas seções, garantir que as atividades transcorram em segurança e tranquilidade.

g. Conforme o Artigo 24 da Resolução nº 02/2007: “*No caso de nenhuma Chapa obter mais de 50% (cinquenta por cento) dos pontos, considerada a fórmula usada, haverá convocação de nova eleição, da qual participarão apenas as duas Chapas mais votadas*”.

h. A apuração seguirá o **princípio da paridade**, isto é, o resultado da eleição atenderá a critério igualdade no poder de votos entre os diferentes segmentos.

i. Conforme o item I Artigo 16 da Resolução nº 03/2007:

“Onde houver uma única urna, o voto será unitário.”

j. Conforme o item II Artigo 16 da Resolução nº 03/2007:

“Onde houver duas urnas, cada urna equivalerá a 50% do total dos votos, conforme a seguinte fórmula:

Pontos do candidato $X = V_{(P+F)_X} \times TE/T_{(P+F)} + V_{(A)_X} \times TE/T_{(A)}$ onde:

$V_{(P+F)_X}$ = número de votos de professores + funcionários no candidato X ;

$V_{(A)_X}$ = número de votos dos alunos no candidato X ;

TE = total do colégio eleitoral;

$T_{(P+F)}$ = total de professores + funcionários do colégio eleitoral;

$T_{(A)}$ = total de alunos no colégio eleitoral.”

k. Conforme o item III § 1º do Artigo 6º da Resolução nº 02/2007 e o Artigo 16 da Resolução nº 03/2007:

“Onde houver três urnas, cada urna equivalerá a 1/3 do total dos votos, conforme a seguinte fórmula:

Pontos do candidato $X = VP_x(TE/TP) + VF_x(TE/TF) + VA_x(TE/TA)$ onde:

VP_x = número de votos dos professores no candidato X ;

VF_x = número de votos dos funcionários no candidato X ;

VA_x = número de votos dos alunos no candidato X ;

TE = total do colégio eleitoral;

TP = total de professores no colégio eleitoral;

TF = total de funcionários no colégio eleitoral;

TA = total de alunos no colégio eleitoral.”

1. Conforme o § 2º do Artigo 6º da Resolução nº 02/2007: “No **cálculo** das frações serão consideradas 6 (seis) decimais e na multiplicação 4 (quatro) decimais”.

m. No caso da eleição para a **Reitoria**, conforme os Artigos 25 e 27 da Resolução nº 02/2007:

*“Art. 25 - De posse do resultado, a Comissão elaborará **ata final** da eleição, **divulgando-a imediatamente para a Comunidade Universitária, encaminhando-a ao Reitor.***

*Parágrafo único - O Reitor deverá convocar os **Conselhos Superiores da UERJ**, para que, em Sessão Conjunta, no primeiro decêndio de dezembro, **homologuem o resultado da eleição.***

*Art. 27 - O Reitor encaminhará, nos termos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, o resultado da votação ao Governador do Estado para **nomeação do Reitor da UERJ** para o respectivo quadriênio.”*

n. As **atividades de apuração da votação para Reitoria e Direção dos Centros** Setoriais seguirão o seguinte procedimento:

• **Passo 1** - As urnas destinadas à eleição de Reitor, Vice-reitor e Diretor de Centro Setorial serão encaminhadas, imediatamente após a votação, para o Teatro Odylo Costa Filho acompanhadas por um membro da Subcomissão Eleitoral.

• **Passo 2** - A equipe de recepção na apuração receberá as urnas, entregará um recibo do material devolvido e indicará o local devido de apuração.

• **Passo 3** - Já na mesa de apuração, em caso de urna de lona, o apurador irá receber a urna, separar as cédulas depositadas **por voto** e, somente após tais procedimentos, fazer a contagem dos votos. A seguir, um segundo apurador registrará a contagem e, em seguida, fará uma recontagem. Caso haja mais de um cargo nas cédulas daquela urna, estes deverão repetir o procedimento para o outro cargo. Em caso de urna eletrônica, o apurador emitirá o Boletim de Urna e registrará a contagem.

• **Passo 4** - Os registros realizados no passo 3 deverão ser encaminhados para a mesas totalizadora, que aplicará a fórmula apropriada imediatamente, no cargo correspondente.

As cédulas advindas da Rede Sirius e Prefeitura utilizadas nas Unidades Estratégicas deverão ser unificadas em uma urna de lona disponível para este fim, para que não sejam identificados.

o. As **atividades de apuração da votação para Direção das Unidades Universitária** seguirão o seguinte procedimento:

• **Passo 1** - Cabe à Subcomissão Eleitoral determinar o que será considerado voto nulo ou voto em branco.

• **Passo 2** - As submissões eleitorais deverão definir o local, horário e pessoal que ficará na mesa apuradora, sendo, no mínimo, duas pessoas, podendo ser membros da subcomissão ou não. A definição de local, horário e pessoal deverá ser informada às respectivas Unidades Universitárias e mesários.

• **Passo 3** - As urnas e os demais materiais de votação referentes à eleição para Diretor e Vice-diretor das Unidades Acadêmicas serão entregues nos locais e horários de apuração previamente definidos pelas Subcomissões Eleitorais destes locais.

• **Passo 4** - O apurador irá receber a urna, separar as cédulas depositadas por voto e, somente após tais procedimentos, fazer a contagem dos votos. A seguir, um segundo apurador registrará a

contagem e, em seguida, fará uma recontagem.

- **Passo 5** - Em seguida, os votos serão totalizados e haverá o registro na ata de apuração.
- **Passo 6** - Imediatamente após a apuração, as Subcomissões Eleitorais poderão publicar o resultado no âmbito da sua Unidade e, em seguida, encaminhar o resultado final a Secretaria dos Conselhos por e-mail (secon.uerj@gmail.com)
- **Passo 7** - Cabe à Subcomissão Eleitoral resolver todos os casos referentes à seção eleitoral.

p. O Projeto Piloto que utiliza o sistema eleitoral eletrônico para as votações das Direções das Unidades da PPC, HUPE, Rede Sirius e Cepuerj serão feitos online e em conjunto no Teatro Odylo Costa Filho.

q. As **cédulas** que estiverem em **condições adequadas**, mas forem **colocadas em urna diferente** da destinada àquela eleição, **poderão ser contabilizadas** na urna correta no momento da contagem da votação, devendo haver o registro na ata de apuração.

s. Conforme o artigo 26, da Resolução 02/2007 "*Art. 26 - Caberá à Comissão dirimir eventuais **dúvidas, questões e os casos omissos**, cabendo recurso, sem efeito suspensivo ao Conselho Universitário, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do interessado.*"

UERJ, em 23 de outubro de 2023.

LUCIA HELENA SALGADO E SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2023



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Helena Salgado e Silva Pedra, Presidente da Comissão Eleitoral Geral**, em 23/10/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **61521733** e o código CRC **3251263C**.

Referência: Processo nº SEI-260007/034811/2023

SEI nº 61521733

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>